

# Município de Marquinho - 2025

## Bem

Página 1

Nome	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)
ESCAVADORA HIDRÁULICA XCMG XE180BR			0,00	ANO 2025			
ESCAVADORA HIDRÁULICA XCMG XE180BR				Nº SÉRIE/CHASSI XUG01800KRPA00244 - NF 14.556			
				1.2.3.1.01.20.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	0,00		
MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR							
			0,00				
MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR				Nº SÉRIE/CHASSI XUG018003JRPB02087 - NF 14.558			
				1.2.3.1.01.20.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	0,00		
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		

### io de seleção:

Inicial no exercício  
de aquisição: 24/07/2025 à 24/07/2025  
tir descrição do bem

RECEBEMOS DE YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ, O(S) PROMOTO(R)S) CONSTATAR(S) DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N°	
Emissão: 24/07/2025 Destinatário: MUNICIPIO DE MARQUINHO		000.014.558	
Valor da Nota: 965.000,00		SÉRIE 001	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>N° 000.014.558</b> <b>SÉRIE 001</b> <b>FOLHA 1/1</b>	<b>CONTROLE DO FISCO</b> 
	<b>CHAVE DE ACESSO</b> 4125 0722 0873 1100 0172 5500 1000 0145 5814 7086 7927
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA OPERAÇÃO VDA MERCAD.ADQUIRIDAS TERCEIROS	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141250240743263 24/07/2025 17:40:21-
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9069004080	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO CNPJ / CPF 22.087.311/0001-72

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE MARQUINHO		01.612.552/0001-13	24/07/2025
ENDEREÇO RUA SETE DE SETEMBRO, SN		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85168-000
MUNICÍPIO MARQUINHO		UF PR	HORA DE SAÍDA 17:40:21

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
REQ 8779-1-1/1	22/08/2025	953.420,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
593.861,00	115.802,90	0,00	0,00	965.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR DA NOTA 965.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
NOME/RAZÃO SOCIAL YAMADIESEL COM. MAQ. LTDA		0 - Remetente (C)				22.087.311/0001-72
ENDEREÇO RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
		CAMPO LARGO	PR	9069004080		
QUANTIDADE 0,000	ESPECIE UN	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 17.100,000	PESO LIQUIDO 0,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
COD.PROD	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.DESC	V.LIQUIDO	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ICMS	IPI
00000042	MOTONIVELADORA GR1803BR	84292090	520	5102	UN	1,00	965.000,00	0,00	965.000,00	1.961,00	1.802,90	0,00	19,50	0,00

1 (Uma) MOTONIVELADORA, nova, zero hora, de fabricação nacional, marca/fabricante XCMG, modelo GR1803BR, cor amarela, n° de série/ chassis XUG01803JRPB02087. Demais especificações conforme Termo de referência, do edital - EDITAL DE LICITAÇÃO N° 26/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO".

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025  
CONTRATO N° 31/2025  
REQUISIÇÃO N° 8779/2025 - R\$ 1.480.000,00

Recurso Financeiro:  
CONVÊNIO SEAB - 167/2025  
2025 - 00986 - 09.003.26.782.0009-1080 - 4.4.90.52.00.00  
2025 - 00985 - 09.003.26.782.0009-1080 - 4.4.90.52.00.00

Dados bancários para pagamento:  
Banco: ITAU  
Agência: 4020  
Conta Corrente: 70460-8  
Favorecido: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA  
CNPJ favorecido: 22.087.311/0001-72

Favor enviar comprovante de pagamento por e-mail [adm@yamadiesel.com.br], ou fazer depósito identificado com o n° da nota fiscal.

FRETE: PRÓPRIO  
FATURAMENTO: 24.07.2025  
CARREGAMENTO: 24.07.2025

REGIÃO - CASCAVEL

## CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------------

## DADOS ADICIONAIS

<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> Lei 12.741, Val Aprox Trib F=R\$ 129.792,50 (13,45%) E=R\$ 115.803,00 (12,00%) Fonte: IBPT/empresometro.com.br - 6A0A76 CHASSI XUG01803JRPB02087 REQ 8779 *Prazos de devolução conforme Art 49 da defesa ao consumidor REDUÇÃO BASE DE CÁLCULO DO ICMS CFE DECRETO N.949 RICMS/PR IR Mercadorias 1,20% R\$ 11.580,00 na Instrução Normativa RFB n. 1234/ 2012. Empenho: REQ 8779 Pedido: 13948 Vencimento: 22/08/2025	RESERVADO AO FISCO
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

RECEBEMOS DE YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ, (SEU PRODUTO(S) CONSTANTE(S) DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO  
 Emissão: 09/06/2025 Destinatário: MUNICIPIO DE MARQUINHO Valor da Nota: 725.000,00 **NF-e N° 000.014.051**  
 DATA DE RECEBIMENTO: 09/06/2025 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: *[assinatura]* **SÉRIE 001**

**YAMA**  
**YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ**  
 RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540  
 RONDINHA CAMPO LARGO  
 PR - 83607-312 FONE: (41)3558-3723  
 FAX:

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA **1**  
**N° 000.014.051**  
**SÉRIE 001**  
**FOLHA 1/1**

COMBOIO DO FISCO  
  
 CHAVE DE ACESSO  
 4125 0622 0873 1100 0172 5500 1000 0140 5114 4736 2375  
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA OPERAÇÃO: VDA MERCAD. ACQUIRIDAS TERCEIROS PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141250184233362 09/06/2025 10:26:04-  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9069004080 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO: CNPJ / CPF: 22.087.311/0001-72

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
 NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE MARQUINHO CNPJ/CPF: 01.612.552/0001-13 DATA DA EMISSÃO: 09/06/2025  
 ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, SN BAIRRO/DISTRITO: CENTRO CEP: 85168-000 DATA SAÍDA/ENTRADA: 09/06/2025  
 MUNICIPIO: MARQUINHO FONE/FAX: 42-3648-1102 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO HORA DE SAÍDA: 10:20:23

DADOS DA FATURA / DUPLICATA

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
2313 E 2314-1-1/	09/07/2025	716.300,00						

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
446.165,00	87.002,18	0,00	0,00	725.000,00
VALOR DO FRETE: 0,00	VALOR DO SEGURO: 0,00	DESCONTO: 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00	VALOR DO IPI: 0,00
				VALOR DA NOTA: 725.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
BENEDITO DA CONCEIÇÃO BEZERRA	0 - Remetente (C)			PR	37.696.860/0001-11
ENDEREÇO: ESTOCOLMO	MUNICIPIO: CASCAVEL			UF: PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
QUANTIDADE: 0,000	ESPÉCIE: UN	MARCA:	NUMERAÇÃO:	PESO BRUTO: 18.100,000	PESO LIQUIDO: 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO	NCM/SR	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.DESC	V.LIQUIDO	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ICMS	IPI
00002368	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE180BR	84295219	520	5102	UN	1,00	725.000,00	0,00	725.000,00	165,00	002,18	0,00	19,50	0,00

1 Unid. ESCAVADEIRA HIDRAULICA, nove, zero hora, de fabricação nacional, marca/fabricante XCMG, modelo XE180BR, dos aparelh. n° de serie/ chassis XUG01800ARPA000E51. Demais especificações conforme Anexo Modelo 7, do Edital EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2025, MODALIDADE PREÇO ELETRÔNICO.  
 PREÇO ESTIMADO N° 05/2025  
 CONTRATO N° 04.2025  
 NOTA DE EMPENHO N° 2313/2025 - R\$ 725.000,00  
 NOTA DE EMPENHO N° 2314/2025 - R\$ 500.000,00  
 CONVÊNIO SBCID 573/2024  
 2023 - 0962 - 09.003.26.782.0009-1073-4.4.90.52.00.00  
 2024 - 2950 - 09.003.26.782.0009-2044-4.4.90.52.00.00

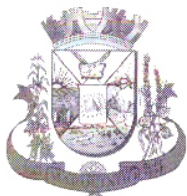
CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 IPI: 2,741, Val Aprox Trib F-R\$ 97.512,50 (13,45%) E-R\$ 87.000,00 (12,00%)  
 Fonte: IPI/empresometro.com.br - RAFAZ?  
 CHASSI XUG01800ARPA000E51 - EMPENHOS 2313 E 2314  
 Dados bancários para pagamento: Banco: ITAU: 311 > Agência: 4020 > Conta Corrente: 70.460-9 > Favorecido: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA > CNPJ: 22.087.311/0001-72 (chave PIX CNPJ)  
 \*Prazo de devolução conforme Art 49 da defesa ao consumidor  
 REDUÇÃO BASE DE CÁLCULO DO ICMS CFE DECRETO N.949 RICMS/PR  
 1R Mercadorias 1,20% R\$ 8.700,00 na Instrução Normativa RFB n. 1234/ 2012.

RESERVADO AO FISCO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000117

## MEMORANDO Nº. 003/2026 - S.M.T. - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Marquinho/PR, 21 de janeiro de 2026.

Assunto: Pedido de indicação de previsão orçamentária;

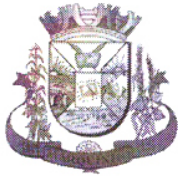
De: Secretaria Municipal de Administração;

Para: Departamento de Contabilidade.

Venho por meio deste, visando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, solicitar que indique a existência de previsão de recursos orçamentários e dotação orçamentária para o pagamento referente à contratação/aquisição pretendida, conforme a estimativa de despesa realizada pelo responsável designado (a seguir), do objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, no valor total de R\$ 2.284.659,00 (Dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).

  
ALTAIR BITTENCOURT

Secretário Municipal de Transportes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Memorando interno nº 006/2026**

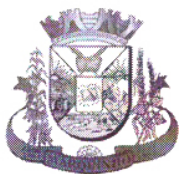
De: Departamento de Contabilidade  
Para: Secretaria de Administração

Marquinho, 23 de janeiro de 2026.

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para:** Aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada visando atender a manutenção dos veículos e máquinas pesadas da frota do Município de Marquinho.

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida aquisição, sendo que os recursos são oriundos das seguintes previsões orçamentárias:

Exercício	Conta da despesa	DOTAÇÕES	
			Funcional programática
2026	00370	03.003.04.122.0002-2006	3.3.90.30.00.00
2026	00380	03.003.04.122.0002-2006	3.3.90.30.00.00
2026	00400	03.003.04.122.0002-2006	3.3.90.39.00.00
2026	00660	05.002.12.361.0004-2010	3.3.90.30.00.00
2026	00670	05.002.12.361.0004-2010	3.3.90.30.00.00
2026	00680	05.002.12.361.0004-2010	3.3.90.30.00.00
2026	00710	05.002.12.361.0004-2010	3.3.90.39.00.00
2026	01090	05.002.12.361.0004-2013	3.3.90.30.00.00
2026	01100	05.002.12.361.0004-2013	3.3.90.30.00.00
2026	01110	05.002.12.361.0004-2013	3.3.90.30.00.00
2026	01120	05.002.12.361.0004-2013	3.3.90.30.00.00
2026	01130	05.002.12.361.0004-2013	3.3.90.30.00.00
2026	01330	05.002.12.365.0004-2013	3.3.90.30.00.00
2026	01190	05.002.12.361.0004-2013	3.3.90.39.00.00
2026	01200	05.002.12.361.0004-2013	3.3.90.39.00.00
2026	01210	05.002.12.361.0004-2013	3.3.90.39.00.00
2026	01220	05.002.12.361.0004-2013	3.3.90.39.00.00
2026	01830	10.010.10.301.0007-2022	3.3.90.30.00.00
2026	01840	10.010.10.301.0007-2022	3.3.90.30.00.00
2026	01850	10.010.10.301.0007-2022	3.3.90.30.00.00
2026	01860	10.010.10.301.0007-2022	3.3.90.30.00.00
2026	01870	10.010.10.301.0007-2022	3.3.90.30.00.00
2026	01920	10.010.10.301.0007-2022	3.3.90.39.00.00
2026	01930	10.010.10.301.0007-2022	3.3.90.39.00.00
2026	01940	10.010.10.301.0007-2022	3.3.90.39.00.00
2026	01950	10.010.10.301.0007-2022	3.3.90.39.00.00
2026	02260	08.001.08.244.0008-2025	3.3.90.30.00.00
2026	02290	08.001.08.244.0008-2025	3.3.90.39.00.00
2026	02460	09.002.15.451.0009-2029	3.3.90.30.00.00
2026	02470	09.003.26.782.0009-2029	3.3.90.39.00.00
2026	02550	09.003.26.782.0009-2030	3.3.90.30.00.00
2026	02560	09.003.26.782.0009-2030	3.3.90.30.00.00
2026	02570	09.003.26.782.0009-2030	3.3.90.30.00.00
2026	02580	09.003.26.782.0009-2030	3.3.90.30.00.00
2026	02590	09.003.26.782.0009-2030	3.3.90.30.00.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

2026	02610	09.003.26.782.0009-2030	3.3.90.39.00.00
2026	02620	09.003.26.782.0009-2030	3.3.90.39.00.00
2026	02630	09.003.26.782.0009-2030	3.3.90.39.00.00
2026	02800	10.002.20.606.0010-2032	3.3.90.30.00.00
2026	02820	10.002.20.606.0010-2032	3.3.90.39.00.00

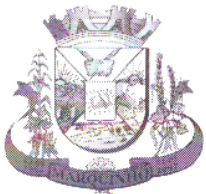
Informamos ainda, que existe o enquadramento na ação programática relativo ao Plano Plurianual 2026/2029.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Atenciosamente,



**MARCOS BAPTISTEL**  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000120

PREFEITURA DE  
MARQUINHO

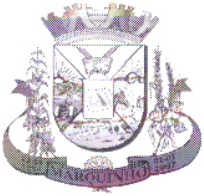
## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES MARCA RENAULT			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO
001	<b>1 – VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER MSU FG 223 M6</b> PLACA – GKI7E55 ANO – 2022/2023 RENAVAN – 1322910437 CHASSI – 93YF62000PJ243557 VALOR FIPE – R\$: 183.329,00	68.085,00	10%
	<b>2 – VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER MSU FG 223 M6</b> PLACA – SET3J93 ANO – 2023/2024 RENAVAN – 1358213540 CHASSI – 93YF62005RJ667416 VALOR FIPE – R\$: 192.023,00		
	<b>3– VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER L2</b> PLACA – SEW4G35 ANO – 2023/2024 RENAVAN – 1365806747 CHASSI – 93YF62004RJ667777 VALOR FIPE – R\$: 192.023,00		
002	SERVIÇOS MÃO DE OBRA VEÍCULO	17.021,25	10%
VALOR TOTAL DO LOTE			85.106,25

LOTE 02 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES MARCA RENAULT			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



001	<p>PEÇAS</p> <p><b>1 – VEÍCULO RENAULT SANDERO STEPWAY</b></p> <p>PLACA – TAO7B23</p> <p>ANO – 2024/2025</p> <p>RENAVAN – 1413074305</p> <p>CHASSI – 93Y5SRT5GSJ994313</p> <p>VALOR FIPE – R\$: 75.981,00</p> <p><b>2 – VEÍCULO RENAULT SANDERO STEPWAY</b></p> <p>PLACA – TAO7B20</p> <p>ANO – 2024/2025</p> <p>RENAVAN – 1413074186</p> <p>CHASSI – 93Y5SRT5GSJ994189</p> <p>VALOR FIPE - R\$: 75.981,00</p> <p><b>3 – VEÍCULO RENAULT SANDERO STEPWAY</b></p> <p>PLACA – TAO7B19</p> <p>ANO – 2024/2025</p> <p>RENAVAN – 1413074127</p> <p>CHASSI – 93Y5SRT5GSJ994117</p> <p>VALOR FIPE - R\$: 75.981,00</p> <p><b>4 – VEÍCULO RENAULT SANDERO STEPWAY</b></p> <p>PLACA – TAO7B49</p> <p>ANO – 2024/2025</p> <p>RENAVAN – 1413074097</p> <p>CHASSI – 93Y5SRT5GSJ993524</p> <p>VALOR FIPE - R\$: 75.981,00</p> <p><b>5 – VEÍCULO RENAULT SANDERO STEPWAY</b></p> <p>PLACA – TAI1C50</p> <p>ANO – 2024/2025</p> <p>RENAVAN – 1413074267</p> <p>CHASSI – 93Y5SRT5GSJ994172</p> <p>VALOR FIPE - R\$: 75.981,00</p>	45.588,60	10%
002	SERVIÇOS MÃO DE OBRA VEÍCULO	11.397,15	10%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>56.985,75</b>

**LOTE 03 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES MARCA VOLKSWAGEN**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO
001	<p>PEÇAS</p> <p><b>1 – VEÍCULO VW GOL TL MCV</b></p> <p>PLACA – BCA-1378</p> <p>ANO – 2018/2018</p> <p>RENAVAN – 1147357444</p> <p>CHASSI – 9BWAG45U8JT116586</p> <p>VALOR FIPE – R\$: 42.788,00</p> <p><b>2 – VEÍCULO VW GOL 1.6</b></p> <p>PLACA – AKE-9082</p> <p>ANO – 2002/2002</p> <p>RENAVAN – 7790877771</p> <p>CHASSI – 9BWCB05X02T123804</p> <p>VALOR FIPE – R\$: 13.187,00</p> <p><b>3 – VEÍCULO VW GOL 1.0 L MC4</b></p> <p>PLACA – RHQ1182</p> <p>ANO – 2021/2022</p> <p>RENAVAN – 1283984072</p> <p>CHASSI – 9BWAG45U7NT082209</p> <p>VALOR FIPE – R\$: 52.395,00</p> <p><b>4 – VEÍCULO VW GOL 1.0 L MC4</b></p> <p>PLACA – RHQ1180</p> <p>ANO – 2021/2022</p> <p>RENAVAN – 1283981014</p> <p>CHASSI – 9BWAG45U5NT056904</p> <p>VALOR FIPE – R\$: 52.395,00</p> <p><b>5 – VEÍCULO VW GOL 1.0 L MC4</b></p> <p>PLACA – BES6B41</p> <p>ANO – 2020/2021</p> <p>RENAVAN – 1248290809</p> <p>CHASSI – 9BWAG45U2MT093021</p> <p>VALOR FIPE – R\$: 49.461,00</p> <p><b>6 – VEÍCULO VW GOL 1.0 L MC4</b></p> <p>PLACA – RHU7D64</p> <p>ANO – 2021/2022</p> <p>RENAVAN – 1290725907</p>	31.514,52	10%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

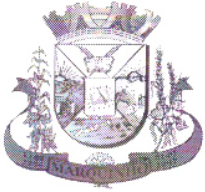


	CHASSI – 9BWAG45U3NT098049 VALOR FIPE – R\$: 52.395,00		
002	SERVIÇOS MÃO DE OBRA VEÍCULO	7.878,63	10%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>39.393,15</b>

<b>LOTE 04 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO LEVE MARCA VOLKSWAGEN</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO
001	PEÇAS <b>1 – VEÍCULO VW SAVEIRO CS</b> PLACA – TBBAC23 ANO – 2025/2025 RENAVAN – 1426959718 CHASSI – 9BWKL45U8SP062197 VALOR FIPE – R\$: 88.761,00	10.651,32	10%
002	SERVIÇOS MÃO DE OBRA VEÍCULO	2.662,83	10%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>13.314,15</b>

<b>LOTE 05 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES MARCA MERCEDES-BENZ SPRINTER</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO
001	PEÇAS <b>1 – VEÍCULO VAN M BENZ SPRINTER 416</b> PLACA – RHE-9C50 ANO – 2021/2022 RENAVAN – 1266430560 CHASSI – 8AC907643NE199212 VALOR FIPE – R\$: 214.828,00	25.779,36	10%
002	SERVIÇOS MÃO DE OBRA VEÍCULO	6.444,84	10%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>32.224,20</b>

<b>LOTE 06 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES MARCA FIAT</b>			
----------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

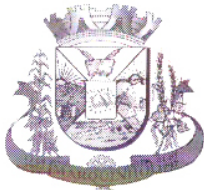
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
MARQUINHO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO
001	PEÇAS <b>1 – VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS</b> PLACA – RHQ1I79 ANO – 2021/2022 RENAVAN – 1283985761 CHASSI – 9BD281A22NYW51434 VALOR FIPE – R\$: 71.419,00 <b>2 – VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS</b> PLACA – RHV9D76 ANO – 2022/2022 RENAVAN – 1293309939 CHASSI – 9BD281A2DNYX02119 VALOR FIPE – R\$: 71.419,00 <b>3 – VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM CD</b> PLACA – TAX4D68 ANO – 2024/2025 RENAVAN – 1420817130 CHASSI – 9BD281BKHSYG32981 VALOR FIPE – R\$: 102.110,00	29.393,76	10%
002	SERVIÇOS MÃO DE OBRA VEÍCULO	7.348,44	10%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>36.742,20</b>

LOTE 07 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO LEVE MARCA FIAT			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO
001	PEÇAS <b>1 – VEÍCULO FIAT PALIO WEEKEND ELX FLEX</b> PLACA – AMK-9740 ANO – 2004/2005 RENAVAN – 00845939270 CHASSI – 9BD17301B54130595 VALOR FIPE – R\$: 21.676,00 <b>2 – VEÍCULO GRAND FIAT SIENA 1.4</b> PLACA – SDP2H79	18.197,52	10%



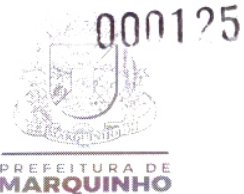
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

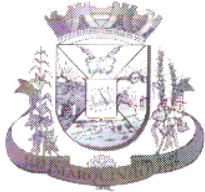
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



	ANO – 2021/2021 RENAVAN – 1300799568 CHASSI – 9BD19710HM3405149 VALOR FIPE: R\$: 54.385,00 <b>3 – VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.3</b> PLACA - SEQ3E31 ANO – 2022/2023 RENAVAN – 01363359280 CHASSI - 8AP359AFPPU243095 VALOR FIPE – R\$: 75.585,00		
002	SERVIÇOS MÃO DE OBRA VEÍCULO	4.549,38	10%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>22.746,90</b>

<b>LOTE 08 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO LEVE MARCA HYUNDAI</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO</b>
001	PEÇAS <b>1 – VEÍCULO HYUNDAI HB20 1.0 VISION</b> PLACA – RHY2F88 ANO – 2022/2022 RENAVAN – 1297394353 CHASSI – 9BHCU51AANP309199 VALOR FIPE: R\$: 57.401,00	6.888,12	10%
002	SERVIÇOS MÃO DE OBRA VEÍCULO	1.722,03	10%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>8.610,15</b>

<b>LOTE 09 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO LEVE MARCA FORD</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO</b>
001	PEÇAS <b>1 – VEÍCULO VAN FORD TRANSIT</b> PLACA – TAW7G09 ANO – 2023/2024 RENAVAN – 1419382850 CHASSI – WF0GTBVF0RU013607	26.763,12	10%



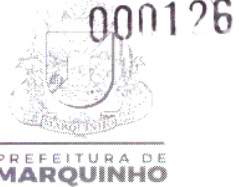
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

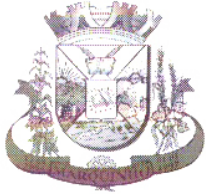
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



	VALOR FIPE – R\$: 223.026,00		
02	SERVIÇOS MÃO DE OBRA VEÍCULO.	6.690,78	10%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>33.453,90</b>

## LOTE 10 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS MARCA VOLKSWAGEN

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO
001	<p>PEÇAS</p> <p><b>1 – VEÍCULO ÔNIBUS VW 15.190</b> PLACA – AQY-3797 ANO – 2008/2008 RENAVAN – 123699584 CHASSI – 9BWR882W59R922231 VALOR FIPE – R\$: 130.000,00</p> <p><b>2 – VEÍCULO ÔNIBUS VW 15.190</b> PLACA – AVC-9457 ANO – 2011/2012 RENAVAN – 456221042 CHASSI – 9532882W4CR235045 VALOR FIPE – R\$: 209.055,00</p> <p><b>3 – VEÍCULO ÔNIBUS VW 15.190</b> PLACA – BCV-4J96 ANO – 2018/2019 CHASSI – 9532E82WXKR911635 RENAVAN – 1173274410 VALOR FIPE - R\$: 240.727,00</p> <p><b>4 – VEÍCULO ÔNIBUS VW 17.260 OD PLUS</b> PLACA – BBY-8884 ANO – 2017/2018 RENAVAN – 1145581541 CHASSI – 9532K82W8JR810973 VALOR FIPE – R\$: 264.281,00</p> <p><b>5 – VEÍCULO ÔNIBUS VW 17.260</b> PLACA – TAL5G89 ANO – 2023/2024 RENAVAN – 1401109419</p>	159.649,08	10%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



	CHASSI – 9532F8TU2RR062251 VALOR FIPE – R\$: 486.721,00		
002	SERVIÇOS MÃO DE OBRA VEÍCULO.	39.923,52	10%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>199.572,60</b>

## LOTE 11 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS MARCA VOLARE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO
001	<p>PEÇAS</p> <p><b>1 – VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MPOLO VOLARE V8L ATTACK</b> PLACA: UAW-3E78 ANO – 2025/2025 RENAVAN – 1456112705 CHASSI – 93PBD7932TC104395 VALOR FIPE – R\$: 495.999,00</p> <p><b>2 – VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L</b> PLACA – BDI-8I67 ANO – 2019/2020 RENAVAN – 1202752680 CHASSI – 93PB54M32LC061760 VALOR FIPE – R\$: 332.314,00</p> <p><b>3 – VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 EURO V</b> PLACA – SDS5B50 ANO – 2022/2022 RENAVAN – 1316367581 CHASSI – 93PB43M32NC067662 VALOR FIPE – R\$: 387.807,00</p> <p><b>4 – VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W12 R</b> ANO – 2025/2026 CHASSI – 93PBF5C3JTC104734 VALOR FIPE – R\$: 800.000,00</p> <p><b>5 – VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W12 R</b> ANO – 2025/2026 CHASSI – 93PBF5C3JTC104220 VALOR FIPE – R\$: 800.000,00</p>	337.934,60	10%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

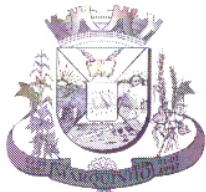


002	SERVIÇOS MÃO DE OBRA VEÍCULO	84.483,60	10%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>422.418,20</b>

<b>LOTE 12 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO PESADO MARCA MERCEDES-BENZ</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO
001	PEÇAS <b>1 – VEÍCULO ÔNIBUS M BENZ</b> PLACA – BBK-0953 ANO – 2017/2017 RENAVAN – 1120683111 CHASSI – 9BM384069HB063476 VALOR FIPE – R\$: 142.340,00	17.080,80	10%
002	SERVIÇOS MÃO DE OBRA VEÍCULO.	4.270,20	10%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>21.351,00</b>

<b>LOTE 13 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO PESADO MARCA VOLVO</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO
001	PEÇAS <b>1 – VEÍCULO ÔNIBUS VOLVO MPOLO PARADISO R</b> PLACA – ASZ6H58 ANO – 2010/2010 RENAVAN – 232970661 CHASSI – 9BVS5L621AE321824 VALOR FIPE- R\$: 190.985,00	22.918,20	10%
002	SERVIÇOS MÃO DE OBRA VEÍCULO.	5.729,55	10%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>28.647,75</b>

<b>LOTE 14 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS MARCA MERCEDES-BENZ</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

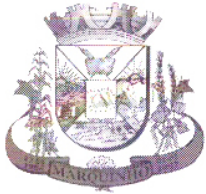
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



001	PEÇAS <b>1 – CAMINHÃO M. BENZ/ ATRON 2729 K 6X4</b> PLACA – AYI-6870 ANO – 2014/2014 RENAVAN – 1007684078 CHASSI – 9BM693388EB955027 VALOR FIPE – R\$: 235.955,00	28.314,60	10%
002	SERVIÇOS MÃO DE OBRA VEÍCULO.	7.078,65	10%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>35.393,25</b>

<b>LOTE 15 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS MARCA FORD</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO
001	PEÇAS <b>1 – VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 1319 COLETOR DE LIXO</b> PLACA – AYN-7634 ANO – 2014/2014 RENAVAN – 1014541473 CHASSI – 9BFXEB1B5EBS65235 VALOR FIPE – R\$: 202.933,00 <b>2 – VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 816S COLETOR LIXO</b> PLACA – BBX-4732 ANO – 2018/2018 RENAVAN – 1142973376 CHASSI – 9BFVEADS4JBS44478 VALOR FIPE – R\$: 237.296,00 <b>3 – VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4</b> PLACA – BAU-6337 ANO – 2016/2017 RENAVAN – 1096342836 CHASSI – 9BFZEANE1HBS98017 VALOR FIPE – R\$: 319.262,00	91.138,92	10%
002	SERVIÇOS MÃO DE OBRA VEÍCULO	22.784,73	10%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>113.923,65</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

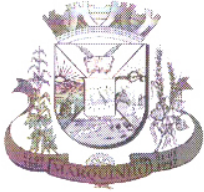
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



LOTE 16 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO PESADO MARCA IVECO			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO
001	PEÇAS <b>1 – VEÍCULO CAMINHÃO BASC. IVECO TECTOR 260E30 6X4</b> PLACA – RWR3C45 ANO – 2021/2022 RENAVAN – 1316077389 CHASSI – 93ZE12NMZN8948294 VALOR FIPE – R\$: 388.854,00	46.662,48	10%
002	SERVIÇOS MÃO DE OBRA VEÍCULO	11.665,62	10%
VALOR TOTAL DO LOTE			<b>58.328,10</b>

LOTE 17 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO PESADO MARCA VOLVO			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO
001	PEÇAS <b>1 – VEÍCULO CAMINHÃO VOLVO VM270 TRUCK 6X4</b> PLACA – OYB0I20 ANO – 2022/2022 RENAVAN – 1331830661 CHASSI – 93KK0R1D0NE183078 VALOR FIPE – R\$: 399.084,00 <b>2 – CAMINHÃO VOLVO VM 290 6X4</b> PLACA – TCV4A34 ANO – 2025/2025 RENAVAN – 014675501279 CHASSI – 93KK0Y1D8SE209019 VALOR FIPE- R\$: 560.122,00	115.104,72	10%
002	SERVIÇOS MÃO DE OBRA VEÍCULO	28.776,18	10%
VALOR TOTAL DO LOTE			<b>143.880,90</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

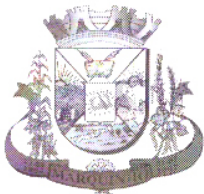
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



LOTE 18 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO			
MARCA XCMG			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO
001	<p>PEÇAS</p> <p><b>1– PÁ CARREGADEIRA XCMG</b> ANO – 2021/2022 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO– G0300VPMPB01928 VALOR FIPE – R\$: 351.200,00</p> <p><b>2– ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE180BR</b> ANO – 2025/2025 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO – XUG01800ARPA00251 VALOR FIPE – R\$: 725.000,00</p> <p><b>3– ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE180BR</b> ANO – 2025/2025 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO – XUG01800KRPA00244 VALOR FIPE – R\$: 725.000,00</p> <p><b>4– ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE180BR</b> ANO – 2025/2025 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO – XUG01800JRPA00245 VALOR FIPE – R\$: 725.000,00</p> <p><b>5– MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR</b> ANO – 2025/2025 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO – XUG01803JRPB02087 VALOR FIPE – R\$: 965.000,00</p> <p><b>6– ROLO COMPACTADOR XCMG XS123</b> ANO – 2023/2023 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO – XUG01231TPAE01016 VALOR FIPE – R\$: 365.000,00</p>	462.744,00	10%
002	SERVIÇOS MÃO DE OBRA VEÍCULO	115.686,00	10%
VALOR TOTAL DO LOTE			578.430,00

LOTE 19 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO			
MARCA CATERPILLAR			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

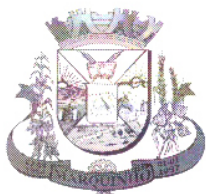


ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO
001	PEÇAS <b>1 – TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR</b> ANO – 2017/2017 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO – CAT00D6KJRP00290 VALOR FIPE – R\$: 476.300,00 <b>2 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K</b> ANO – 2018/2018 RENAVAN – TX705991 VALOR FIPE – R\$: 563.000,00	124.716,00	10%
002	SERVIÇOS MÃO DE OBRA VEÍCULO	31.179,00	10%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>155.895,00</b>

## LOTE 20 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO MARCA JCB

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO
001	PEÇAS <b>1 – ROLO JCB 116D</b> ANO – 2020/2020 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO – PUNJC116VL269453 VALOR FIPE – R\$: 366.000,00 <b>2 – RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX</b> ANO – 2023/2023 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO - S0R3CXTTLP3260670 VALOR FIPE – R\$: 341.250,00 <b>3 – RETROESCAVADEIRA JCB 3CX ANO 2025</b> ANO – 2025/2025 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO - S0R3CXTTJS3486095 VALOR FIPE – R\$: 420.000,00	135.270,00	10%
002	SERVIÇOS MÃO DE OBRA VEÍCULO	33.817,50	10%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>169.087,50</b>

## LOTE 21 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO LEVE MARCA YAMAHA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO
001	PEÇAS <b>1 – MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125</b> PLACA – AUD-8263 ANO – 2011/2011 RENAVAN – 0334140145 CHASSI - 9C6KE1260B002238 VALOR FIPE – R\$: 7.782,00	933,84	10%
002	SERVIÇOS MÃO DE OBRA VEÍCULO	233,46	10%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>1.167,30</b>

LOTE 22 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO NEW HOLLAND			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO
001	<b>1 – TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND</b> ANO – 2019/2019 RENAVAN – 0334140145 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO - 2BCB87234 VALOR FIPE – R\$: 187.881,00	22.545,72	
002	SERVIÇOS MÃO DE OBRA VEÍCULO	5.636,43	10%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>28.184,15</b>

### Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o contido no Estudo Técnico Preliminar.

### Prazo de vigência

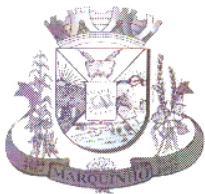
1.4. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ contados do(a) \_\_\_\_\_, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISICÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados na execução dos serviços, especialmente óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros, baterias, pneus, peças substituídas e demais materiais potencialmente poluentes, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.1.2. Utilização de peças, componentes e insumos que atendam às normas técnicas aplicáveis e, sempre que possível, possuam certificação de qualidade e menor impacto ambiental.

4.1.3. Adoção de práticas que reduzam desperdícios de materiais, consumo de água e energia elétrica durante a execução dos serviços, bem como prevenção de vazamentos e contaminação do solo.

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Na presente aquisição não haverá indicação de marcas ou modelos.

#### **Da vedação de contratação de marca ou produto na execução do serviço**

4.3. Não haverá vedação a marcas/produto para a presente contratação, desde que seguidas as especificações do objeto.

#### **Da exigência da carta de solidariedade**

4.4. Na presente aquisição não haverá a exigência de carta de solidariedade.

#### **Subcontratação**

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Vistoria**

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

#### **Instalação de escritório**

4.8. Não se aplica.

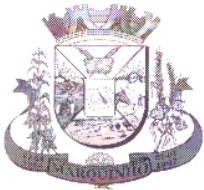
#### **Margem de Preferência**

4.9. Não se aplica.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias consecutivos, contados da emissão da requisição, enviada por correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante.

5.1.2. Os serviços serão realizados conforme solicitação do Secretaria Municipal de Transportes, devendo ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da requisição, que será encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor e deverão ser finalizados/entregues em no máximo 05 (cinco) dias consecutivos após o início dos serviços (para cada serviço solicitado).

5.1.3. Para os veículos denominados de uso de emergência (saúde), estes deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após emissão da ordem de serviço/requisição, enviada por correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante.

5.1.4. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

a) Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de requisição pela Administração.

b) A contratada deverá realizar diagnóstico prévio do veículo ou máquina pesada e apresentar orçamento detalhado para aprovação.

c) Após autorização, executará os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários, com fornecimento das peças indispensáveis à execução.

d) As peças deverão ser novas, originais, genuínas ou equivalentes de qualidade comprovada.

e) Os serviços deverão observar as especificações técnicas dos fabricantes e normas aplicáveis.

5.1.5. Não haverá cronograma fixo, em razão da natureza sob demanda da contratação.

5.1.6. Os prazos de execução serão definidos em cada requisição, conforme a complexidade do reparo.

## **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão executados nas dependências da contratada, em estabelecimento próprio, devidamente estruturado e equipado para a realização de manutenção em veículos e máquinas pesadas.

5.2.1. O deslocamento dos veículos e equipamentos até o local da execução será de responsabilidade da contratada, a mesma deverá providenciar o atendimento no local indicado ou realizar o recolhimento, sendo as despesas com transporte, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

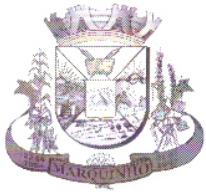
5.2.2. A entrega do produto e a prestação do serviço deverá ser efetuada em locais pré-estabelecidos pela Administração e o transporte ficará sobre a responsabilidade da empresa vencedora, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

5.3. Os serviços deverão ser prestados em horário comercial da contratada, de segunda a sexta-feira, observadas as situações emergenciais, quando poderá ser exigido atendimento em caráter prioritário, mediante solicitação da Administração.

## **Rotinas a serem cumpridas**

5.4. A execução contratual observará as rotinas estabelecidas pelo Fiscal, nos horários descritos acima e observando-se os prazos.

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## **Materiais a serem disponibilizados**

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução da contratação.

## **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6. Eventuais informações que o licitante entenda relevantes poderão ser solicitadas via e-mail encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos.

## **Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas**

5.7. Não se aplica.

## **Especificação da garantia do serviço**

5.8. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados do recebimento definitivo do serviço.

5.8.1. As peças substituídas deverão observar, no mínimo, a garantia legal ou a garantia oferecida pelo fabricante, prevalecendo a que for maior.

## **Uniformes**

5.9. Não se aplica. Procedimento de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Preposto**

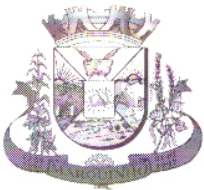
6.5. Não será exigida a manutenção de preposto da contratada nas dependências da Administração, em razão de os serviços serem executados nas instalações da própria empresa e mediante demanda específica.

## **Rotinas de Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

## **Fiscalização Técnica**

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.13.1. Verificar se os serviços executados correspondem àqueles previamente autorizados na Ordem de Serviço, bem como se os valores cobrados estão em conformidade com o orçamento aprovado;

6.13.2. Conferir as peças, componentes e materiais empregados, quanto à especificação, quantidade e qualidade, podendo exigir comprovação de origem quando necessário; e

6.13.3. Atestar a conclusão dos serviços somente após a verificação do adequado funcionamento do veículo ou equipamento, registrando eventuais ocorrências e determinando correções, se for o caso.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## **Fiscalização Administrativa**

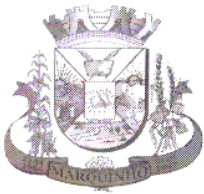
6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **Gestor do Contrato**

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



6.17.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.17.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.17.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.17.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## **Fiscal e Gestor**

6.18. O trabalho de gestão e fiscalização do contrato será realizado pelos seguintes servidores (ressalvada a alteração por ato posterior):

6.18.1. Gestor: Servidor(a) Municipal Altair Bittencourt, matrícula nº 774-2;

6.18.2. Fiscal: Servidor(a) Municipal Clebson da Silva Santos, matrícula nº 780-1.

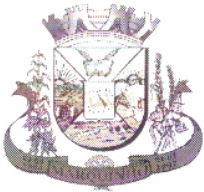
## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção, mediante aferição mensal da efetiva prestação dos serviços pelo fiscal do contrato.

7.2. A medição será realizada mensalmente, com base na comprovação da execução dos serviços no período de referência.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

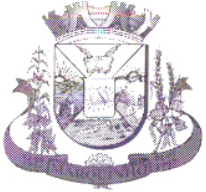
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- 7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.4. O pagamento será efetuado mensalmente, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observada a regular execução dos serviços.
- 7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.5.1. a regularidade da prestação dos serviços;
  - 7.5.2. o cumprimento das obrigações contratuais;
  - 7.5.3. qualidade mínima exigida na execução.

## Recebimento

- 7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas e administrativas.
- 7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.9. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.10. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade

Prazo de pagamento.

## **Prazo de Pagamento**

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

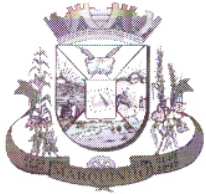
## **Forma de pagamento**

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

7.37. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **Reoneração gradual da folha de pagamento**

7.38. Não se aplica

### **Repactuação**

7.39. Não se aplica

### **Reajuste**

7.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **Cessão de Crédito.**

7.48. Não é admitida a cessão de crédito.

### **Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fator Gerador**

7.49. Não se aplica.

### **Conta-Depósito Vinculada**

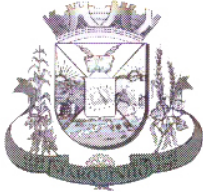
7.50. Não se aplica.

### **Pagamento pelo fato gerador**

7.51. Não se aplica.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

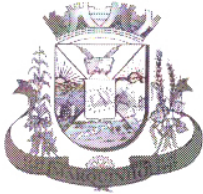
CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
  - 8.2.4. Multa:
    - 8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
    - 8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
      - 8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - 8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 0,5% (zero vírgula por cento) a 1,00% (um por cento) do valor da contratação.
    - 8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 2,00% (dois por cento) a 5,00% (cinco por cento) do valor da contratação.
    - 8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 1,00% (um por cento) a 3,00% (três por cento) do valor da contratação.
    - 8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (zero vírgula por cento) a 1,00% (um por cento) do valor da contratação.
    - 8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1,00% (um por cento) a 2,00% (dois por cento) do valor da contratação.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma eletrônica.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de